



Sociedade de São Vicente de Paulo
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IRACEMÁPOLIS
CNPJ: 60.728.250/0001-74
Rua José Fermino, nº 100 – Parque - José Modenez
13.495-000 – Iracemápolis SP.
Telefones 19 3456-1349 - 3456-2270
lsvdepaulo@terra.com.br
Site: www.lsvp.org.br

Regulamento da contratação de pessoal

I - DA INTRODUÇÃO

1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para o recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, bem como fixação de diretrizes para o estabelecimento de normas para plano de cargos, salários e benefícios, instituição social sem fins lucrativos que tem por objetivo através do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, Organização de Sociedade Civil Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da OSC reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

3. Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

II – DO PROCESSO SELETIVO

4. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela OSC, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

A) DAS INSCRIÇÕES. 5. Os candidatos poderão inscrever-se:

5.1 Encaminhando o Currículo por meio do e-mail: lsvdepaulo@terra.com.br

5.2 Entregando pessoalmente o Currículo no endereço da OSC, respeitando o horário de funcionamento.

B) DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL

6. O Processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas: 6.1 Etapa I – Análise do Currículo frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.

6.2 Etapa II – A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme o procedimento seguinte:

6.2.1 Avaliação: entrevistas, aplicação de testes e dinâmicas de grupo.

6.3 Etapa III – Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo serão convocados para entrevista final;



Sociedade de São Vicente de Paulo
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IRACEMÁPOLIS
CNPJ: 60.728.250/0001-74
Rua José Fermينو, nº 100 – Parque - José Modenez
13.495-000 – Iracemápolis SP.
Telefones 19 3456-1349 - 3456-2270
lsvdepaulo@terra.com.br
Site: www.lsvp.org.br

6.4 Etapa IV – Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final, a critério da OSC.

6.4.1 O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga. Parágrafo Único: A critério da OSC e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

III – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

7. A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente, de tal sorte a assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado e por outras variáveis que impactarem as dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras.

8. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função.

9. A admissão de ex-colaboradores da OSC somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo referido profissional ser submetido ao processo seletivo supra descrito;

10. Para Prestadores de Serviços, cuja finalidade é realizar atividades previamente estabelecidas no Plano de Trabalho vigente com a Prefeitura, sua contratação se dará por:

10.1 Possuir Inscrição Municipal;

10.2 Ser MEI;

10.3 Os salários serão estipulados através da quantidade horas aulas dadas no mês vigente.

11. A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da equipe administrativa da OSC, bem como a especificação do perfil de cada vaga, que será amplamente divulgada nos diversos meios, tais como: Redes Sociais ou agências de emprego quando for o caso.

12. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas; 13. A OSC não possui nenhum dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme previsto em instrução normativa do TCESP. 14. A OSC não contrata ou remunera a qualquer título servidor ou empregado público, com os recursos repassados pela parceria com o Poder Público, inclusive àqueles que exerçam cargo em



Sociedade de São Vicente de Paulo
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IRACEMÁPOLIS
CNPJ: 60.728.250/0001-74
Rua José Fermينو, nº 100 – Parque - José Modenez
13.495-000 – Iracemápolis SP.
Telefones 19 3456-1349 - 3456-2270
lsvdepaulo@terra.com.br
Site: www.lsvp.org.br

comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto em instrução normativa do TCESP 15. Não é realizada a contratação de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e pode ser aditado ou retificado a exclusivo critério da Organização Social

Iracemápolis, 03 de Janeiro de 2020.



NELSON APARECIDO PENTEADO
Cargo - Presidente
067.529.648-07